

Sumário

1. Objetivo	2
2. Aplicação	2
3. Definições	3
4. Responsabilidades.....	6
5. Diretrizes	6
5.1 Critérios Socioambientais.....	6
5.2 Diretrizes Para Aplicação Dos Critérios Socioambientais	7
6. Descrição do Procedimento.....	9
6.1. Implementação e Transparência.....	9
6.2. Casos de Não Conformidade com a Política	10
6.3. Novos Produtos/Fornecedores/Transações.....	10
6.4. Vedação	10
6.5. Investigação e Sansões	10
7. Considerações Finais	11
8. Registros e Anexos.....	11
9. Documentos de Referência.....	11
10. Histórico de Alterações	11

1. Objetivo

A Política de Responsabilidade Socioambiental na Cadeia de Fornecimento e Vendas estabelece as diretrizes essenciais para que a FS possa gerir suas operações atuando de forma social e ambientalmente responsável, visando promover o principal intuito da empresa, que é o de produzir a “Energia que abastece o bem”, além disso descrever os critérios e aplicabilidade para as transações comerciais efetuadas no âmbito da origem de milho e biomassa, bem como nas vendas de produtos de nutrição animal em todo território nacional.

Deste modo, os objetivos desta Política são:

- I. Integrar e monitorar os compromissos socioambientais no cotidiano do negócio FS, no âmbito de origem de milho e biomassa, além da comercialização de produtos de nutrição animal;
- II. Demonstrar aos investidores, acionistas e stakeholders a conformidade do negócio FS com a agenda global de desenvolvimento sustentável;
- III. Desenvolver uma cadeia de fornecimento mais sustentável, contribuindo para conservação, proteção e restauração efetiva das florestas nos territórios onde atua;
- IV. Estruturar e aplicar mecanismos de defesa e valorização da imagem e reputação da FS, visando minimizar impactos negativos;
- V. Promover o respeito aos Direitos Humanos a partir da melhoria contínua do desempenho socioambiental.

2. Aplicação

Esta política aplica-se a todas as unidades de negócio da FS, especificamente aos negócios de origem de milho e biomassa, e na comercialização dos produtos de nutrição animal, no âmbito de todo o território nacional.

No que tange aos casos de exportação previstos para os produtos de nutrição animal, é prevista a análise de perfil e conformidade legal pelo Compliance da FS, a fim de identificar a viabilidade técnica e particularidades de cada país, essenciais no enfrentamento de fraude e de corrupção.

3. Definições

- **Alerta de desmatamento:** São apontamentos de alterações da cobertura vegetal de uma determinada área, fornecidos por diferentes fontes públicas, como Mapbiomas, GLAD, SAD, DETER-B e PRODES, identificados por meio de imagens de satélite, submetidos à análise do time de sustentabilidade.
- **APA:** Área de Proteção Ambiental.
- **Áreas de uso restrito (AUR) (Guaporé e Araguaia):** são regiões no estado de Mato Grosso onde a exploração de recursos naturais ou o uso do solo são limitados pela legislação ambiental ou regulatória.
- **Áreas embargadas:** são áreas que receberam uma sanção administrativa e/ou medida administrativa cautelar que tem por objetivo propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.
- **Áreas Especiais:** são regiões geográficas reconhecidas internacionalmente e identificadas como sendo de grande importância para a preservação da diversidade biológica e desempenham um papel vital na conservação global, para conhecimento dessas regiões são consideradas as Áreas-Chave para a Biodiversidade (Key Biodiversity Areas - KBA), AZEs (Áreas de Importância para a Conservação das Espécies Ameaçadas, do inglês "Alliance for Zero Extinction") e Sítios Ramsar.
- **Áreas protegidas:** são as áreas delimitadas e geridas que se destinam à preservação dos ecossistemas ou regiões naturais de um território, de elementos naturais de singular valor científico, cultural, educativo, estético, paisagístico ou recreativo, e de recursos necessários à reprodução física e cultural de povos indígenas e comunidades tradicionais. No Brasil, são consideradas áreas protegidas as Unidades de Conservação, as Terras Indígenas e Territórios Quilombolas.
- **Biomassa:** matéria de origem vegetal utilizada como fonte energética nas caldeiras da usina de produção de etanol de milho da FS. As principais fontes de biomassa utilizadas pela FS são madeira de florestas plantadas de espécies exóticas (eucalipto e bambu) e resíduos industriais e florestais.
- **CAR:** Cadastro Ambiental Rural.
- **Cliente:** qualquer pessoa física ou jurídica que adquira produtos de nutrição animal da FS.
- **CNPJ:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- **Conformidade:** quando o fornecedor da matéria-prima (milho e biomassa) ou clientes dos produtos de nutrição animal e seus territórios (quando aplicável) estão em

conformidade com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental.

- **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas.
- **Desmatamento:** processo que se inicia com a floresta nativa intacta e termina com a conversão completa da floresta original em outras coberturas, ou seja, ocorre quando há supressão da vegetação nativa e a substituição desta vegetação e formações sucessoras por outras coberturas do solo.
- **Fornecedor:** qualquer pessoa física ou jurídica que comercialize milho ou biomassa com a FS.
- **Fornecedor direto:** qualquer pessoa física ou jurídica que comercialize milho ou biomassa com contrato diretamente assinado com a FS.
- **Fornecedor indireto:** qualquer pessoa física ou jurídica que comercialize milho ou biomassa para a FS sem contrato diretamente assinado com a FS.
- **Grupo:** corresponde à atuação conjunta, familiar ou empresarial, subordinada ou coordenada de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, em comunhão de interesses. A configuração do Grupo enseja a responsabilidade solidária entre as pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas que o compõe.
- **Não conformidade:** quando o fornecedor de matéria-prima (milho e biomassa) ou cliente de produtos de nutrição animal, e seus territórios (quando aplicável) estão em não conformidade com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental.
- **Parceiro de negócio:** são todas as pessoas físicas e ou jurídicas que comercializam milho e biomassa com a FS ou adquirem produtos de nutrição animal.
- **Política de Respeito aos Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais:** política da FS aplicável a todas as operações, incluindo os negócios de origem das matérias-primas do campo como milho e biomassa, e a comercialização de produtos de nutrição animal.
- **Produtos de nutrição animal:** Produtos advindos de milho, extraídos durante o processo de destilação, destinados à produção animal de bovinos, suínos, aves, peixes e pets (DDG: Dry Distillers Grain - Grãos Secos por Destilaria).
- **Responsabilidade socioambiental:** é a responsabilidade que uma empresa, ou organização tem com a sociedade e com o meio ambiente além das obrigações legais e econômicas.
- **Stakeholders:** público estratégico. São todos os grupos de pessoas ou organizações que possuam ou possam ter algum tipo de interesse pelas ações, atividades e/ou operações da FS, ou que possam ser impactadas por elas. Compreendem uma ampla

gama de sujeitos, como: colaboradores, acionistas, investidores, fornecedores, parceiros comerciais, clientes, comunidades no entorno, organizações do terceiro setor, entes públicos.

- **Território (s):** são áreas de exploração rural que sejam de posse e/ou propriedade dos fornecedores de milho ou biomassa e clientes de nutrição animal, representadas pelo Cadastro Ambiental Rural (CAR).
- **Território Adjacente:** são posses e/ou propriedades rurais delimitadas através do Cadastro Ambiental Rural (CAR) as quais confrontam com outras posses e/ou propriedades rurais, ou seja, que se limitam uma com a outra.
- **Território Indígena:** é uma porção do território nacional, de propriedade da União, habitada por um ou mais povos indígenas, por ele(s) utilizada para suas atividades produtivas, imprescindível à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessária à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.
- **Território Quilombola:** são terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.
- **Trabalho análogo ao escravo:** quando seres humanos estão submetidos a trabalhos forçados, jornadas tão intensas que podem causar danos físicos, condições degradantes e restrição de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto.
- **Unidade de Conservação (UC):** as UCs são espaços territoriais, incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, que têm função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente.
- **Unidades de Conservação de Proteção Integral:** a proteção da natureza é o principal objetivo dessas unidades, por isso as regras e normas são mais restritivas. Dentro de seus limites é permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais; ou seja, aquele que não envolve seu consumo, coleta ou danos.
- **Unidades de Conservação de Uso Sustentável:** são áreas que visam conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais. Atividades que envolvem coleta e uso dos recursos naturais são permitidas, mas desde que praticadas de uma forma que a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos esteja assegurada.

4. Responsabilidades

- **Área de Sustentabilidade (Responsabilidade socioambiental e certificações):** Acompanhamento do cumprimento da política e procedimentos relacionados. Desenvolvimento de conteúdo, revisão e disseminação desta política para todas as áreas envolvidas. Orientação e treinamento dos colaboradores.
- **Supervisor de Sustentabilidade (Responsabilidade socioambiental e certificações):** Desenvolvimento e revisão de conteúdo e práticas, disseminação desta política.
- **Gerente de Sustentabilidade:** Revisão, aprovação e disseminação desta política.
- **Time de Originação de milho e biomassa e Nutrição Animal:** Aderência, disseminação e garantia do cumprimento desta política.
- **Comitê de Sustentabilidade:** Acompanhar o cumprimento da política por meio de indicadores apresentados pela sustentabilidade. Deliberar sobre casos de detecção que necessitam de análise aprofundada, incluindo parecer jurídico. Aprovar alterações de conteúdo e práticas.
- **Time Jurídico:** Emitir parecer jurídico para casos que necessitam de aprofundamento. Prestar suporte na análise e orientação para deliberação de casos.

5. Diretrizes

5.1 Critérios socioambientais

A FS aplica os seguintes critérios socioambientais aos parceiros de negócio, incluindo seus grupos, como diretrizes para as negociações comerciais efetuadas no âmbito da originação de milho e biomassa, bem como nas vendas de produtos de nutrição animal em território nacional, devendo os parceiros de negócio se obrigar a:

- Apresentar o Cadastro Ambiental Rural com status ativo ou em processo de regularização conforme critérios do item 5.2;
- Não fornecer matéria-prima (milho e biomassa) de territórios que apresentem áreas desmatadas ilegalmente em quaisquer circunstâncias e desmatadas legalmente após 01/01/2022*;
- Não realizar atividades agropecuárias, silviculturais, comercializações e explorações em áreas dentro do território que apresentem sobreposição com embargos por desmatamento emitidos por órgãos ambientais: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

*Alinhado com a Lei Federal nº 13.576 de 26 de dezembro de 2017 e Resolução nº 758 de 23 de novembro de 2018.

Naturais Renováveis (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e Secretaria Estadual de Meio Ambiente;

- Não constar (CPF/CNPJ) na lista atual do trabalho forçado e/ou análogo ao escravo (ME/SIT);
- Não constar (CPF/CNPJ) na lista história do trabalho forçado e/ou análogo ao escravo (ME/SIT) com o último registro dentro do período de 2 anos;
- Cumprir as legislações vigentes em casos de sobreposições do território com Unidades de Conservação (UC - MMA) de uso sustentável do tipo APAs (Áreas de Proteção Ambiental);
- Cumprir com os requisitos de desmatamento definidos nesta Política em casos de sobreposições do território com Áreas Especiais (KBA_Ramsar_AZEs);
- Cumprir as legislações vigentes em casos de sobreposições do território com Áreas de Uso Restrito (AUR) do Guaporé e Araguaia no Mato Grosso.
- Não realizar atividades agropecuárias, silviculturais, comercializações e explorações em territórios que apresentem sobreposição com Unidades de Conservação (UC - MMA) de proteção integral e demais categorias (exceto APA), Quilombolas (INCRA) e Terras Indígenas (FUNAI);
- Estar de acordo com a Política de Respeito aos Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais da FS;
- Apresentar demais documentos pertinentes a cada categoria de negociação, conforme previsto nos procedimentos específicos de cada modalidade de negócio.

5.2 Diretrizes para aplicação dos critérios socioambientais

Na tabela abaixo estão especificados a aplicação dos critérios socioambientais de acordo com a categoria do parceiro comercial:

Tabela 1: Critérios socioambientais aplicados de acordo com a categoria do parceiro de negócio avaliado.

A Política de Responsabilidade na Cadeia de Fornecimento e Vendas abrange 100% da nossa cadeia. Critérios avaliados	Categoria de parceiros avaliados					
	 Produtores de milho	 Produtores de biomassa exótica	 Cooperativas (milho e biomassa)	 Tradings, armazéns e vendas.	 Biomassa (resíduo florestal e industrial)	 Clientes de nutrição animal
Lista atual e histórica de trabalho análogo ao escravo (SIT/ME)	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Lista de áreas embargadas por desmatamento (IBAMA, SEMA/MT e ICMBio)	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Lista de desmatamento ilegal – LDI (Aplicável para compras no estado do Pará)					✓	
Desmatamento Legal e Ilegal – Diversas fontes públicas (Ex: Alertas PRODES, Mapbiomas e demais)	✓	✓	✓			
Polígonos de áreas embargadas por desmatamento (IBAMA, SEMA/MT e ICMBio)	✓	✓	✓			✓
Sobreposição a territórios indígenas	✓	✓	✓			✓
Sobreposição a territórios quilombolas	✓	✓	✓			✓
Sobreposição a unidades de conservação de proteção integral	✓	✓	✓			✓
Sobreposição a unidades de conservação de uso sustentável	✓	✓	✓			✓
Sobreposição com áreas especiais (KBA, Ramsar, AZEs)	✓	✓	✓			
Sobreposição com áreas de uso restrito (AUR) – SEMA/MT (Guaporé e Araguaia)	✓	✓	✓			✓

Fonte: Elaboração interna.

A avaliação dos critérios socioambientais de acordo com o tipo de parceiro se dará da seguinte forma:

- **Produtores de milho:** Os critérios socioambientais são aplicados ao CPF/CNPJ do fornecedor e grupo, bem como em todos os territórios (CAR) do município objeto da negociação.
- **Produtores de biomassa exótica:** Os critérios socioambientais são aplicados ao CPF/CNPJ do fornecedor e grupo, bem como ao território (CAR) específico objeto da negociação.
- **Cooperativas (milho e biomassa):** Os critérios socioambientais são aplicados ao CNPJ da cooperativa (fornecedor direto), e ao CPF/CNPJ do cooperado e grupo (fornecedor

- indireto), bem como em todos os territórios (CAR) explorados no município objeto da negociação no caso do milho ou ao território (CAR) específico da negociação no caso da biomassa. Compete as cooperativas fornecerem informações da rastreabilidade do milho ou biomassa.
- Tradings, armazéns e revendas: Os critérios socioambientais são aplicados ao CNPJ das Tradings, armazéns ou revendas (fornecedor direto), e ao CPF/CNPJ do fornecedor de milho e grupo (fornecedor indireto), bem como em todos os territórios (CAR) explorados no município objeto da negociação. Compete as tradings, armazéns e revendas fornecerem informações da rastreabilidade do milho.
- Biomassa (resíduo florestal e industrial): Os critérios socioambientais são aplicados ao CNPJ do fornecedor relacionado na negociação.
- Clientes de nutrição animal: Os critérios socioambientais são aplicados ao CNPJ do cliente quando se tratar de empreendimentos sem um território vinculado, exemplo fábricas de ração, e quando se tratar de exploração de áreas rurais os critérios socioambientais serão aplicados ao CPF/CNPJ do cliente e do grupo, bem como ao território (CAR) específico objeto da negociação e territórios adjacentes.

6. Descrição do Procedimento

Os procedimentos específicos que instruem a análise socioambiental estão descritos e publicados no sistema de gestão de documentos internos da FS (Docnix), intitulados como Procedimento de Avaliações Socioambientais – originação de milho (POP-SUS-0003), Procedimento de Avaliações Socioambientais – originação de biomassa (POP-SUS-0004) e Procedimento de Avaliações Socioambientais – venda de nutrição animal (POP-SUS-0006), assim como os Fluxos de Árvore Decisória desenvolvidos especificamente para cada área de negócio.

6.1. Implementação e Transparência

O desempenho de todos os fornecedores de milho e biomassa, bem como clientes de nutrição animal será avaliado quanto ao cumprimento desta Política. Ainda, com o intuito de aprimorar o engajamento com o público e stakeholders, a FS mantém elevada transparência dos processos e progressos alcançados por meio da divulgação de indicadores qualitativos e quantitativos em seu Relatório Anual de Sustentabilidade (RAS). Tais informações demonstram os resultados socioambientais, operacionais e financeiros da empresa.

Considerando o progresso na consolidação e aplicação dos critérios socioambientais, a FS elaborou em parceria com Imaflora, o Protocolo de Auditoria para Verificação da Aplicação desta Política (AN-SUS-0001) o qual tem como propósito fornecer diretrizes e capacitar organizações de auditoria independente para verificação da conformidade da sua aplicação. A decisão de implementar um protocolo de auditoria independente reflete o compromisso da FS com a excelência e a responsabilidade socioambiental em todas as suas operações.

Todas as informações da FS estão disponíveis no site da empresa.

6.2. Casos de Não Conformidade com a Política

A Política da FS visa promover o engajamento de fornecedores e clientes atuando para regularização de passivos ambientais. Os casos de ocorrências de não conformidades que necessitem de plano de ação, serão avaliados e deliberados, se necessário, de forma individual pelo Comitê de Sustentabilidade.

6.3. Novos Produtos/Fornecedores/Transações

Para atender os requisitos legais e subscritos aplicáveis, todas as orientações e diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser empregadas a quaisquer novos parceiros de negócio da FS. Produtos e Transações inovadoras serão avaliados individualmente seguindo as diretrizes desta política.

6.4. Vedação

É vedado a elaboração de contratos ou processos não condizentes com as diretrizes contempladas nesta Política.

6.5. Investigação e Sansões

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada em conjunto com o setor de auditoria interna, compliance e jurídico. Após a investigação se ocorrer uma conduta que infrinja as regras desta Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a leis aplicáveis. Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição da mesma, estará sujeito a sanções disciplinares previstas no código de conduta, ética e integridade da empresa, bem como sansões previstas em cláusulas contratuais.

7. Considerações finais

Demandas que por ventura não estão consideradas nesta Política podem ser encaminhadas formalmente à área de sustentabilidade, e após avaliação poderá entrar na próxima revisão que deve ocorrer no mínimo anualmente.

8. Registros e Anexos

AN-SUS-0001-PROTOCOLO DE AUDITORIA PARA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA CADEIA DE FORNECIMENTO E VENDAS

9. Documentos de Referência

POP-SUS-0003-PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS - ORIGINAÇÃO DE MILHO

POP-SUS-0004-PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS - ORIGINAÇÃO DE BIOMASSA

POP-SUS-0006-PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS - VENDA DE NUTRIÇÃO ANIMAL

POL-SUS-0002_V4_english.pdf

10. Histórico de Alterações

Data e Hora	Responsável	V.	Comentário
23/11/2020 00:00:00	Rubiane Maria Jacobowsky	1	Emissao.
21/03/2023 11:16:22	Marina Zilio Urbanski Mocheuti	2	---
19/11/2024 14:54:05	Caroline Zanotto	3	Item 3 - inserções de definições; Item 5.1 - Inserções de critérios KBA e AUR, além de ajuste na escrita dos critérios já existentes; Ajuste na descrição do item 6; e citação do protocolo de auditoria no item 6.1
05/06/2025 16:59:17	Caroline Zanotto	4	Ajuste na redação do critério de desmatamento, substituindo 'e/ou' por 'e'.

Elaborado em: 23/11/2020	Modificado em: 05/06/2025	Revisado em: 06/06/2025	Aprovado em: 29/08/2025
Por: Rubiane Maria Jacobowsky	Por: ---	Por: Cristiane Silvello	Por: Claudia Domingues Romeiro Shirozaki Daniel Costa Lopes